



LEI Nº 1.798/2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
014002.0824400222.019 – Manutenção das Atividades da Assistência Social (Secretaria, CRAS, PETI e Conselhos)

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
33.90.36.00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0054	1000000	30.000,00
33.90.39.00000	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	0055	1000000	10.000,00

Total.....40.000,00

Artº 2º - Como fonte de recurso para abertura do **Crédito Adicional Suplementar** previsto no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

014 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

014001.0824400222.112 – Manutenção da Assistência Social com Recursos do FUNCOP

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
33.90.30.00000	Material de Consumo	0022	13990000	10.000,00
33.90.32.00000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0023	13990000	10.000,00



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Espírito Santo

33.90.36.00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0024	13990000	10.000,00
33.90.39.00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0025	13990000	10.000,00

Total.....40.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2014/2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES, 06 Agosto de 2015.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI** nº **039/2015**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 04 de Agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo/ES,
06 de Agosto de 2015.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal